



LEI N° 1.088/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social - Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município - LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social, no Fundo Municipal de Saúde - F.M.S. no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender as despesas não contempladas na Lei Municipal nº 1.076/2020 de 12 de novembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual- LOA, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 07 - Fundo Municipal de Saúde-FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Dotação Orçamentária	Descrição		
07.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
07.01.10.122.0002.2.026	Gestão e Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Saúde		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte-1211000000	20.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte-1214000000	10.000,00
07.01.10.122.0177.2.029	Enfrentamento da Emergência na Prevenção, Disseminação, Combate a Pandemia COVID-19		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte-1211000000	20.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte-1214000000	10.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte-1211000000	10.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte-1214000000	10.000,00
07.01.10.301.0009.2.031	Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		



3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte-121100000	10.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte-121400000	10.000,00
07.01.10.302.0010.2.033	Manut. das Atividades da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte-121100000	30.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte-121400000	10.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte-121100000	10.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte-121400000	10.000,00

Fonte: 1211000000 – Receitas de Impostos e Trans. Saúde

Fonte: 1214000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República, será por anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/64.

ÓRGÃO: 11 – Sec. de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 - Sec. de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura

Dotação Orçamentária	Descrição		
11.01	Sec. de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura		
11.01.15.452.0025.2.090	Manter o Serviço de Limpeza Urbana, Coleta de Lixo e Op. Do Ater. Sanitário		
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc. Pessoa Jurídica	Fonte-100100000	160.000,00

Fonte: 1001000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei, conforme autorização contida na Lei federal nº 4.320/64, e na LC nº 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 15 de abril de 2021.

JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal